

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

CNPJ: 29.768.219/0001-17

ENDEREÇO: Praça Carlos Pieruceti s/nº

BAIRRO: Centro

Em vistoria à Praça Carlos Pieruceti s/nº, no dia 27 de julho de 2018, foi constatado que na área da praça, há 07 árvores, dentre elas, 04 paineiras, 01 munguba, 01 cassia fedegosa e 01 bálsamo, que estão impedindo a construção de um cinema no local. É preciso salientar que os projetos foram apresentados à Secretaria de Urbanismo e à SEMMA e foi apresentada a Lei que autoriza a doação do terreno.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justificam-se, portanto, os cortes das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico favorável ao corte das referidas árvores, compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para o corte das árvores.

Caso a decisão do CODEMA seja favorável ao corte:

- **Como compensação ambiental, o requerente deverá efetuar o plantio de, no mínimo, 07 mudas de árvore de espécie adequada, em local adequado, no prazo de 03 meses decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade e ciente de que está sujeito à fiscalização ambiental.**

Convém ressaltar que:

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 06 de agosto de 2018

GUILHERME RODRIGUES LEMOS
CRBio 098243/04-D

